



DECRETO nº 4.973/24, de 20 de maio de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de unificação de áreas urbanas de propriedade de Trotta e Silva Gestões e Participações LTDA.”

O Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de unificação de 02 (duas) áreas, sendo uma de 212,50m² e a outra de 227,50m², de propriedade da empresa **Trotta e Silva Gestões e Participações LTDA**, CNPJ 48.965.695/0001-72, tornando uma área de **440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados)**, referente aos lotes urbanos com as seguintes características:

I – Área de 212,50m² (duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote 01, Quadra E, Loteamento Toledo, bairro do Asilo, inscrito na matrícula no CRI 1.742, nesta cidade;

II– Área de 227,50m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), que corresponde ao lote 02, Quadra E, Loteamento Toledo, bairro do Asilo, inscrito na matrícula no CRI 2.363, nesta cidade;



Art. 2º O projeto de unificação das áreas descritas nos incisos I, II, do art. 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil Barezze Rezende Brandão, inscrito no CREA SP nº 5069395806/D, compreendendo a união das mencionadas áreas conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando a seguinte unidade:

| QUADRA | LOTE | AREA/LOTE |
|--------|------|----------------------------|
| E | 01 | 440,00m² |

Art. 3º Uma cópia do Projeto de unificação de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 20 de maio de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal